



# Câmara Municipal de Curitiba

## PROPOSIÇÃO Nº 005.00272.2025

O Vereador **Olimpio Araujo Junior**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Curitiba a seguinte proposição:

### **Projeto de Lei Ordinária**

#### EMENTA

Dispõe sobre a presença de vigilantes nas áreas de estacionamento de estabelecimentos comerciais no município de Curitiba.

Art. 1º Nas áreas de estacionamento de acesso público de todo estabelecimento comercial localizado no município de Curitiba haverá vigilantes presentes no perímetro das vagas, nas seguintes proporções:

I - a partir de 30 (trinta) até 250 (duzentas e cinquenta vagas, ao menos 1 (um) vigilante;

II - a partir de 251 (duzentas e cinquenta e uma) vagas, 1 (um) vigilante para cada 250 (duzentas e cinquenta) vagas, ou fração destas.

Parágrafo único. Os vigilantes serão mantidos enquanto houver clientes ou funcionários no estabelecimento, mesmo que após o horário de encerramento de suas atividades.

Art. 2º O não cumprimento desta Lei sujeitará às seguintes penalidades:

I - advertência, com prazo de 10 (dez) dias úteis, para regularização;

II - multa de 1.000,00 (hum mil reais), na primeira autuação;

III - multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na segunda autuação;

IV - multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na terceira autuação.

§ 1º Os valores das multas previstos neste artigo serão corrigidos anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística - IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, até que a situação venha a ser regularizada.

§ 2º O montante arrecadado com as multas objeto deste artigo, deve ser direcionado ao Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP ou outro que o substitua.

Art. 3º Os estabelecimentos em atividade, de que trata esta Lei, têm prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do início de sua vigência, para cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rio Branco, 19 de março de 2025

**Olimpio Araujo Junior**  
Vereador

### **Justificativa**

Recentemente, ocorreram dois sequestros-relâmpagos de mulheres em estacionamentos de supermercados em Curitiba, num intervalo de apenas 10 dias, conforme notícia a seguir colacionada:

*"Duas mulheres são vítimas de sequestros-relâmpago em estacionamentos de mercados de Curitiba em intervalo de 10 dias*

*Casos aconteceram no mesmo bairro da capital paranaense. Em ambos, criminosos abordaram as vítimas armados.*

*No intervalo de 10 dias, duas mulheres foram vítimas de sequestros-relâmpago ao saírem de supermercados no bairro Bigorriho, em Curitiba. Em ambos os casos, os criminosos abordaram as vítimas armados nos estacionamentos dos estabelecimentos.*

*Em uma das situações, registrada em 10 de março, uma mulher ficou 4 horas com o criminoso, que embora estivesse sozinho na abordagem, disse que estava acompanhado e que a mulher não deveria reagir. Ele pediu para ela dirigirlsse pela cidade na procura de um caixa eletrônico, para fazer a retirada de dinheiro.*

*'Ele falou: 'Olha você tem toda a sua vida pela frente. Dinheiro você recupera, mas a sua vida você não vai recuperar'', lembra.*

*Conforme boletim de ocorrências (B.O), a vítima foi levada até o Terminal do Portão, onde fez saques de R\$ 2,7 mil para o criminoso. Ela também foi levada até uma joalheria no mesmo bairro e no Centro, mas não conseguiu completar compras com o cartão por conta do limite.*

*Além do dinheiro do saque, o bandido conseguiu levar dois tênis, joias de ouro e o celular da vítima, totalizando R\$ 6 mil reais de prejuízo. Após o assalto, a mulher retornou ao supermercado para pedir ajuda.*

*À RPC, a Polícia Civil do Paraná (PC-PR) informou que tenta identificar o assaltante e está na busca de imagens do fato para auxílio na investigação, com intuito de achar o suspeito e envolvidos no caso.*

*Em nota, a rede Muffato informa que lamenta o atual cenário da segurança pública e se solidariza com a cliente.*

*'Assim que fomos informados sobre a ocorrência, contribuimos com a investigação, cooperando com a polícia e reforçando a segurança interna', conclui a rede de mercados.*

*Outro caso de sequestro-relâmpago foi registrado no mesmo bairro 10 dias antes*

*Em outra situação, em 28 de fevereiro, uma outra mulher foi abordada em outro supermercado por um homem que anunciou o assalto enquanto a vítima já estava dentro do carro. Segundo ela, foram 3 horas com o criminoso apontando a arma para ela.*

*Conforme o B.O, a mulher contou que o homem mexeu no celular dela e tentou realizar transações financeiras. Além disso, ele roubou os brincos e o celular da mulher.*

*O criminoso mandou a mulher parar perto da Praça Afonso Botelho, no Água Verde, onde ele fugiu. A Polícia Civil informou que investiga o caso.*

*À RPC, o supermercado Festival disse que está reforçando a segurança com câmeras de monitoramento, cancelas nos estacionamentos, avisos sobre a necessidade de cuidados com pertences pessoais, iluminação adequada e treinamentos contínuos aos colaboradores, com o intuito de proporcionar um ambiente com o máximo de segurança possível.*

*Em nota, a Associação Paranaense de Supermercados (Apras) informou que há uma crescente preocupação dos supermercados com a proteção dos consumidores e que os associados da Apras estão comprometidos em elevar os padrões de segurança dos estabelecimentos.*

*'Os supermercadistas têm investido em uma série de melhorias e tecnologias, como a instalação de câmeras de vigilância e sistemas de cancelas no estacionamentos, para garantir que os clientes se sintam mais seguros e acolhidos durante suas compras', informou a Apras."*

*Disponível em: <https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2025/03/17/mulheres-vitimas-de-sequestros-relampago-em-estacionamentos-de-mercados-de-curitiba.ghtml>*

O estacionamento oferecido pelos estabelecimentos comerciais, como supermercados e *shopping centers* é sem dúvida um dos principais atrativos, pois proporciona comodidade, segurança e praticidade para que os consumidores efetuem suas compras. No entanto essa tranquilidade é apenas aparente, pois os usuários desses espaços não estão livres de sofrerem danos aos seus bens e podem ser alvo de sequestros e roubos.

Diante dos fatos ocorridos, o presente Projeto de Lei objetiva assegurar aos consumidores maior segurança nos estabelecimentos comerciais que frequentam.

Cumpra salientar que a responsabilidade do estabelecimento comercial não se restringe a segurança do veículo em seu estacionamento gratuito ou pago, mas também das pessoas que os frequentam, como nos casos de sequestros-relâmpagos ocorridos nesta Capital.

O Código de Defesa do Consumidor (art. 14) e o Poder Judiciário (Súmula 130 do STJ) asseguram às vítimas a reparação dos danos materiais e por vezes danos morais, todavia, nada vale mais do que a vida. Mulheres, homens ou crianças que sejam vítimas de sequestros podem ser lesados não apenas patrimonialmente (danos ao veículo, bens, saques em conta, etc), mas também em sua integridade física e psicológica (traumas, agressões, estupro, morte, dentre outros).

Verifica-se que apenas um circuito eletrônico de monitoramento, quando existente, não constitui medida de proteção e segurança. Assim, a presença de vigilantes nestes estacionamentos além de prevenir estes riscos, também poderá ser eficaz para combater as tentativas de sequestro e assalto/roubo.

A exigência de seguranças ou vigilantes nos estacionamentos, como prevê o Projeto de Lei, beneficiará não apenas seus frequentadores como também o próprio estabelecimento que certamente responderá menos por danos de veículos, que ocorrerão em menor escala graças a vigilância mais ostensiva.

Por fim o interesse público local configura-se pela necessidade de proteção dos frequentadores dos estabelecimentos comerciais deste município diante das recentes ocorrências que resultaram no sequestro-relâmpago de duas mulheres em estacionamentos de supermercados. Deste modo, a exigência de vigilantes nestes locais propiciará maior segurança para os consumidores, o que também beneficiará estes estabelecimentos que não terão mais despesas com ressarcimentos de dano materiais e indenização por danos morais aos consumidores, conforme já relatado.